



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA



THIAGO ALEXANDRE DA CRUZ RAMOS

**A ABORDAGEM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS FRENTE À
DIGNIDADE HUMANA SOB A ÓTICA INTERNA (ALUNOS SOLDADOS E
ALUNOS CAS)**

GOIÂNIA-GO

2024



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA



THIAGO ALEXANDRE DA CRUZ RAMOS

**A ABORDAGEM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS FRENTE À
DIGNIDADE HUMANA SOB A ÓTICA INTERNA (ALUNOS SOLDADOS E
ALUNOS CAS)**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Major QOPM Janssen Augusto das Graças Nunes.

GOIÂNIA-GO
2024

A ABORDAGEM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS FRENTE À DIGNIDADE HUMANA SOB A ÓTICA INTERNA (ALUNOS SOLDADOS E ALUNOS CAS)

THE APPROACH OF THE MILITARY POLICE OF THE STATE OF GOIÁS TOWARDS HUMAN DIGNITY FROM AN INTERNAL PERSPECTIVE (STUDENT SOLDIERS AND CAS STUDENTS)

Thiago Alexandre da Cruz Ramos¹

Janssen Augusto das Graças Nunes²

Resumo

O presente artigo tem como escopo principal abordar e discutir a importância da abordagem da polícia militar do Estado de Goiás frente à dignidade humana, sob a ótica interna dos alunos soldados e alunos CAS. O objetivo da pesquisa consiste em identificar as situações nas quais o uso da força pela polícia viola o princípio da dignidade humana e quais são as repercussões sociais dessa conduta. Para alcançar tais objetivos, adotou-se o método de pesquisa qualitativa exploratória, com uma abordagem metodológica mista, combinando revisão bibliográfica e realização de entrevistas. A pesquisa foi conduzida durante o período de janeiro a fevereiro de 2024, no Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, em Goiânia/GO, contando com a participação de aproximadamente 40 policiais militares, sendo 20 alunos soldados e 20 alunos do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS). Para embasar teoricamente a pesquisa, foram analisados artigos e livros publicados sobre o tema, proporcionando uma fundamentação sólida para a análise dos resultados. As entrevistas foram realizadas de forma a complementar e enriquecer os dados obtidos na revisão bibliográfica, permitindo uma compreensão mais abrangente das práticas e percepções dos policiais militares em relação ao uso da força e sua relação com a dignidade humana. A pesquisa busca contribuir para o debate sobre as práticas policiais e suas implicações para os direitos humanos, destacando a importância de uma abordagem que respeite a dignidade das pessoas, mesmo em situações que exijam o uso da força. Ao identificar as situações em que ocorrem violações a esse princípio e suas repercussões sociais, espera-se fornecer subsídios para a formulação de políticas e práticas policiais mais respeitosas e eficazes, promovendo uma maior harmonia entre a atuação policial e os direitos humanos.

Palavras-chave: Abordagem. Análise. Dignidade humana. Polícia Militar.

Abstract

The main scope of this article is to address and discuss the importance of the approach of the military police of the State of Goiás towards human dignity, from the internal perspective of student soldiers and CAS students. The objective of the research is to identify situations in which the use of force by the police violates the principle of human dignity and what the social repercussions of this conduct are. To achieve these objectives, the exploratory qualitative research method was adopted, with a mixed methodological approach, combining bibliographic review and interviews. The research was conducted during the period from January to February 2024, at the Command of the Military Police Academy of Goiás, in Goiânia/GO, with the

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, E-mail: a.thiagocr@gmail.com. Telefone: (61) 98456-7687.

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduado em Direito e Especialista em Docência do Ensino Superior; Direito Administrativo e Constitucional e Gestão das Ciências Policiais. E-mail: janssenagnunes@gmail.com Telefone: (62) 98239-9132.

participation of approximately 40 military police officers, 20 of whom were soldier students and 20 students of the Improvement Course of Sergeants (CAS). To theoretically support the research, articles and books published on the topic were analyzed, providing a solid foundation for analyzing the results. The interviews were carried out in order to complement and enrich the data obtained in the literature review, allowing a more comprehensive understanding of the practices and perceptions of military police officers in relation to the use of force and its relationship with human dignity. The research seeks to contribute to the debate on police practices and their implications for human rights, highlighting the importance of an approach that respects people's dignity, even in situations that require the use of force. By identifying situations in which violations of this principle and their social repercussions occur, it is expected to provide support for the formulation of more respectful and effective police policies and practices, promoting greater harmony between police action and human rights.

Keywords or Palabras clave: Approach. Analysis. Human dignity. Military police.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil viveu um período de regime militar entre 1964 e 1985. O golpe militar de 1964 resultou na instauração de um governo autoritário que durou duas décadas. Durante esse período, várias violações dos direitos humanos ocorreram, incluindo prisões arbitrárias, torturas e perseguições políticas. O governo militar utilizou as forças policiais e os órgãos de segurança para reprimir opositores políticos, ativistas e qualquer pessoa considerada uma ameaça ao regime. Houve censura da imprensa, intervenção em sindicatos, fechamento do Congresso Nacional e restrições severas às liberdades civis.

Durante esse período, muitos brasileiros foram perseguidos, presos, torturados e alguns foram mortos por razões políticas. A sociedade brasileira enfrentou um período sombrio em termos de direitos civis e políticos, com impactos duradouros que reverberam até os dias de hoje. Com a redemocratização do país em 1985, foram implementadas medidas para investigar e responsabilizar aqueles que cometeram violações dos direitos humanos durante o regime militar.

Por outro lado, os movimentos constitucionalistas, que ganharam destaque no século XIX, buscaram estabelecer limites ao poder do Estado e garantir direitos fundamentais por meio de constituições escritas. A ideia era que esses documentos constituíam um contrato entre o Estado e os cidadãos, protegendo seus direitos.

A Constituição Federal de 1988, muitas vezes chamada de "Constituição Cidadã", foi promulgada após o período de ditadura militar no Brasil. Ela representa um marco importante na consolidação da democracia e na garantia de direitos fundamentais para os cidadãos brasileiros. Após anos de regime autoritário, a Constituição de 1988 buscou resgatar e fortalecer

os princípios democráticos, garantindo uma série de direitos e liberdades individuais e coletivas. Ela aborda questões como igualdade, liberdade, direito à propriedade, acesso à educação, saúde, entre outros.

Dentro desse contexto, as pesquisas sobre a integração dos direitos humanos na atividade policial são cruciais para promover mudanças positivas e enfrentar questões históricas de violência em algumas instituições policiais, o que justifica o presente trabalho. Ao abordar essas questões por meio de pesquisas, é possível criar uma base sólida para promover uma mudança positiva e sustentável na atuação policial, garantindo o respeito pelos direitos humanos e fortalecendo a confiança entre a polícia e as comunidades que ela serve.

Portanto, o objetivo geral do presente trabalho consiste em identificar as situações nas quais o uso da força pela polícia viola o princípio da dignidade humana e quais são as repercussões sociais da conduta. Objetiva-se obter a resposta para o seguinte questionamento: Qual o limite do policial militar em uma abordagem frente a dignidade humana? Os objetivos específicos baseiam-se em descrever e discorrer sobre Direitos Humanos; atividade policial; cidadania; poder de polícia e uso da força policial.

Neste trabalho será utilizado o método da pesquisa qualitativa exploratória, tendo como fundamental objetivo o entendimento de um fenômeno por meio da análise de variadas fontes de dados. Para o êxito dos resultados, serão realizados levantamentos de artigos e livros publicados sobre o assunto, objetivando a construção de conhecimento teórico. Ademais, serão realizadas entrevistas para a obtenção de informação e levantamento de dados. A pesquisa será realizada entre o período de janeiro a março de 2024, no Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, em Goiânia/GO, com a participação de aproximadamente 40 policiais militares, sendo 20 alunos soldados e 20 alunos CAS.

2 REVISÃO DE TEÓRICA

A revisão teórica tem como objetivo explorar diversos aspectos relacionados aos direitos humanos no contexto da atividade policial militar. Inicialmente, serão abordados conceitos introdutórios sobre direitos humanos, para compreender sua relevância na atuação das forças de segurança. Em seguida, será discutida a missão da Polícia Militar, delineando seu papel na sociedade e suas responsabilidades institucionais. Posteriormente, serão examinados os aspectos sociais envolvidos na atividade policial militar, destacando-se a interação com a comunidade e os desafios enfrentados nesse contexto. A relação entre a atividade policial militar e os direitos humanos será analisada em detalhes, considerando os princípios

fundamentais que regem ambas as áreas. Por fim, será explorado o uso da força na atuação policial, avaliando suas implicações éticas e legais à luz dos direitos humanos.

2.1 Conceitos introdutórios sobre direitos humanos

Os direitos humanos são os direitos fundamentais de todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade ou qualquer outra condição. Eles incluem o direito à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança, entre outros, e são protegidos por documentos internacionais e leis nacionais. O respeito e a proteção dos direitos humanos são essenciais para sociedades justas e inclusivas.

De acordo com Bobbio (2004, p. 65), os direitos humanos são aplicáveis a todas as pessoas, independentemente de sua nacionalidade, origem étnica, religião, gênero, orientação sexual, status social, entre outros. Eles são considerados inerentes a todos os seres humanos. Além disso, são inalienáveis, o que significa que não podem ser tirados, renunciados ou transferidos. Mesmo em circunstâncias específicas, os direitos fundamentais não podem ser alienados. Ainda segundo o referido autor, os direitos humanos são igualitários e devem ser aplicados a todos em igual medida. Todas as pessoas têm o mesmo valor intrínseco, e os direitos humanos buscam garantir a igualdade de tratamento e oportunidades para todos.

Esses direitos foram consagrados em documentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), adotada pelas Nações Unidas em 1948, e em diversos tratados e convenções internacionais. A promoção e proteção dos direitos humanos representam um esforço global para garantir que todas as pessoas vivam com dignidade, liberdade e igualdade.

O reconhecimento e a consolidação dos direitos humanos como um conceito global e uma agenda internacional ganharam impulso significativo após a Segunda Guerra Mundial. O contexto pós-guerra, marcado por devastação, atrocidades e violações generalizadas dos direitos humanos, influenciou a comunidade internacional a buscar formas de prevenir futuros conflitos e garantir a proteção dos direitos fundamentais (Bobbio, 2004, p. 68).

Tocadas com as perversidades das guerras, as nações globais decidiram fundar a Organização das Nações Unidas (ONU), em junho de 1945, assinando-se a Carta das Nações Unidas, a qual prescreve como objetivo principal: “preservar as próximas gerações do sofrimento da guerra e reafirmar os direitos fundamentais do homem”.

Em 1948 foi aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), sendo um documento fundamental que estabelece princípios universais para a proteção dos direitos

humanos. Seu preâmbulo destaca o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana como a base para a liberdade, justiça e paz no mundo.

Em 1966 foram criados o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, os quais garantem o respeito à integridade física e a dignidade da pessoa humana, vedando com rigidez a prática de tortura.

No Brasil, a ditadura militar, que começou com o golpe de 1964 e durou até meados de 1985, foi um período sombrio marcado por violações significativas dos direitos humanos. Durante esses anos, o governo militar impôs medidas autoritárias, restringiu liberdades civis e usou práticas repressivas contra opositores políticos.

A Constituição Federal de 1988 foi um marco histórico para o Brasil, consolidando o país como uma democracia de direito. Popularmente conhecida como a "Constituição Cidadã", ela foi promulgada em 5 de outubro de 1988 e representou um importante passo na transição do regime militar para a democracia. A Constituição de 1988 estabeleceu princípios fundamentais, direitos e garantias individuais, além de organizar a estrutura e competências dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Em seu artigo 1º, a Constituição estabelece os fundamentos do Estado brasileiro como sendo o Estado Democrático de Direito. A redação desse artigo é a seguinte:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político. (BRASIL, 1988).

A inclusão da cidadania e da dignidade da pessoa humana como fundamentos do Estado demonstra o compromisso com os direitos fundamentais e a valorização do ser humano. Além disso, o Brasil, ao ser signatário de Tratados Internacionais de Direitos Humanos, assume o compromisso de respeitar e promover esses direitos não apenas no âmbito interno, mas também em suas relações internacionais.

A prevalência dos direitos humanos nas relações internacionais reflete o comprometimento do país em seguir padrões éticos e legais que promovem o respeito à dignidade e aos direitos fundamentais em uma escala global. Esses princípios fundamentais são pilares importantes para a construção de uma sociedade justa e inclusiva.

A constitucionalização dos direitos humanos resultou em sua incorporação positiva, tornando-os categorias dogmáticas. Para Canotilho (1993, p. 497), “sem essa positivação jurídico-constitucional, os direitos do homem são esperanças, aspirações, impulsos, ou até, por vezes, mera retórica política, mas não direitos protegidos sob a forma de normas de direito constitucional”

De acordo com Bonavides (1993, p. 301), os direitos humanos são considerados fundamentais e possuem status constitucional em muitos sistemas jurídicos ao redor do mundo. No contexto brasileiro, como mencionado anteriormente, a Constituição Federal de 1988 reconhece e assegura diversos direitos fundamentais, incluindo os direitos humanos. A ideia de que os direitos humanos são o "oxigênio das constituições democráticas", reflete a sua importância vital para o funcionamento e a legitimidade de um Estado democrático. Esses direitos são essenciais para garantir a dignidade, a liberdade e a igualdade de todas as pessoas, independentemente de sua origem, raça, gênero, religião ou outras características.

Além do âmbito interno, os direitos humanos também têm reconhecimento e proteção no cenário internacional. Tratados e convenções internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, estabelecem padrões globais para a proteção e promoção dos direitos humanos (BONAVIDES, 1993, p. 302).

A interconexão entre o âmbito interno e internacional contribui para a construção de uma ordem jurídica global que busca respeitar e preservar a dignidade humana em todos os contextos. Os direitos humanos são, assim, fundamentais para a construção de sociedades justas e para o estabelecimento de relações internacionais pautadas na ética e na promoção do bem-estar humano.

Em relação à classificação, Magalhães (1992, p.20) explica que:

Grupo 1 – Direitos Individuais – o ponto de convergência dos Direitos Individuais será a liberdade, sendo que estes direitos são relativos à vida, liberdade, propriedade, segurança e igualdade. Grupo 2 – Direitos Sociais – compreendem os Direitos Sociais, os direitos relativos à saúde, educação, previdência e assistência social, lazer, trabalho, segurança e transporte. Grupo 3 – Direitos Econômicos – são aqueles direitos que estão contidos em normas de conteúdo econômico que viabilizarão uma política econômica.

Destarte, para o referido autor os direitos fundamentais podem ser classificados em três gerações/dimensões clássicas, sendo elas: a primeira com os direitos e liberdades individuais, a segunda com os direitos sociais, e a terceira com os direitos econômicos, com especial relevo para a questão ambiental. Não se pode olvidar, no entanto, que a doutrina moderna apresenta

novas dimensões de direitos fundamentais, as quais não serão tratadas no presente trabalho por questões didáticas.

2.2 Missão da Polícia Militar

A missão da Polícia Militar abrange uma série de responsabilidades fundamentais para garantir a segurança e a ordem pública dentro de uma sociedade. Além de manter a paz e a segurança dos cidadãos, a Polícia Militar é encarregada de prevenir e combater a criminalidade, proteger o patrimônio público e privado, e promover o respeito aos direitos humanos durante suas operações. Sua atuação se estende desde o patrulhamento ostensivo até o apoio em situações de emergência e calamidades, contribuindo para a preservação da tranquilidade e do bem-estar da comunidade. A missão da Polícia Militar reflete não apenas um compromisso com a segurança, mas também com a integridade e a justiça em suas ações, buscando sempre promover a confiança e o respeito mútuo entre a instituição e a sociedade que serve.

A Constituição Federal de 1988 determina a competência da Polícia Militar, estabelecendo em seu art. 144, V e § 5º, que:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...] V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. [...] § 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; [...] (BRASIL, 1988).

Portanto, a missão constitucional da Polícia Militar é a preservação da ordem pública e a realização do policiamento ostensivo. Essas funções são fundamentais para a segurança e o bem-estar da sociedade.

A preservação da ordem pública envolve a atuação da Polícia Militar para manter a paz, prevenir distúrbios, controlar situações de conflito e restaurar a ordem em casos de perturbação. Essa é uma missão ampla que abrange diversas situações, desde eventos públicos até situações de emergência.

O policiamento ostensivo, por sua vez, refere-se às ações visíveis e preventivas realizadas pela Polícia Militar para dissuadir a prática de crimes, garantir a segurança da população e promover a sensação de segurança. Isso inclui patrulhamento em áreas urbanas e rurais, abordagens a pessoas em atitude suspeita, entre outras atividades que visam prevenir a ocorrência de delitos.

Além dessas funções primárias, a Polícia Militar também pode desempenhar atividades relacionadas à polícia administrativa, como fiscalização de trânsito, emissão de alvarás e prisões em flagrante delito quando necessário.

É importante destacar que a atuação da Polícia Militar deve ser pautada pelo respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos e pela legalidade. O equilíbrio entre a preservação da ordem pública e o respeito aos direitos individuais é um desafio constante na atuação policial. Treinamentos, protocolos adequados e supervisão são aspectos relevantes para assegurar uma atuação ética e eficiente.

2.3 Aspecto social da atividade policial militar

O aspecto social da atividade policial militar refere-se à relação entre os policiais e a comunidade, destacando a importância da confiança, respeito e cooperação mútua. Isso envolve compreender as diversas realidades sociais e culturais presentes nas áreas de atuação, buscando uma abordagem empática e sensível às necessidades e preocupações dos cidadãos. Essa perspectiva é fundamental para promover uma polícia mais eficiente e legitimada pela comunidade, capaz de garantir a segurança e o bem-estar de todos.

De acordo com os ensinamentos de Reiner (2004, p. 260), a atuação da polícia está intrinsecamente ligada à necessidade de representar o prestígio e a autoridade da lei em vigor. A polícia é um dos instrumentos do Estado para garantir a ordem pública e a aplicação da lei. Sua presença e atuação simbolizam a autoridade do Estado, representando a aplicação das normas e regulamentos que regem a convivência em sociedade.

Ao manter a ordem pública e prevenir a ocorrência de crimes, a polícia contribui para a preservação da ordem social. Sua atuação é fundamental para garantir a segurança dos cidadãos, permitindo que a sociedade funcione de maneira organizada.

A atuação da polícia é, muitas vezes, comunitária e próxima da população. O policiamento comunitário, por exemplo, enfatiza o estabelecimento de uma relação positiva entre a polícia e a comunidade, promovendo a colaboração mútua na resolução de problemas locais. Ao agir diante de situações que ameaçam a ordem pública, a polícia contribui para a estabilidade social. Isso inclui responder a emergências, controlar distúrbios, investigar crimes e realizar ações preventivas (REINER 2004, p. 260).

A atuação eficaz da polícia é crucial para a manutenção da estabilidade e, por conseguinte, para a sobrevivência do Estado. Uma sociedade em que as leis são respeitadas e a ordem é preservada tende a ser mais coesa e resistente a ameaças internas e externas. No entanto,

é importante ressaltar que a atuação policial deve ser pautada por princípios éticos, respeito aos direitos humanos e prestação de serviços de qualidade à comunidade. O equilíbrio entre a autoridade do Estado e a proteção dos direitos individuais é fundamental para uma atuação policial eficaz e legitimada pela sociedade.

2.4 A atividade Policial Militar e os Direitos Humanos

A relação entre a atividade policial militar e os direitos humanos é de suma importância, exigindo que todas as ações policiais estejam em conformidade com os princípios fundamentais desses direitos. Isso implica em garantir o uso proporcional da força, prevenir abusos e discriminações, e assegurar a prestação de contas por eventuais violações. Essa intersecção é essencial para promover uma sociedade mais justa, segura e respeitosa.

Durante o regime militar, muitos casos de violações de direitos humanos ocorreram, envolvendo práticas de tortura, perseguições políticas e supressão de liberdades individuais. As forças de segurança eram frequentemente associadas a práticas arbitrárias e abusivas, resultando em uma imagem negativa em relação ao respeito aos direitos humanos. Essa fase da história brasileira foi marcada por diversos episódios de violência estatal, onde os direitos individuais e a liberdade foram desrespeitados em nome da manutenção da ordem.

Conforme explana Balestreri (2003, p. 28), desde o processo de redemocratização na década de 1980, o Brasil tem buscado construir uma abordagem mais alinhada aos princípios dos direitos humanos. A Constituição de 1988, promulgada após esse período, reafirmou o compromisso com esses princípios, estabelecendo uma base jurídica que visa proteger os direitos fundamentais de todos os cidadãos.

Atualmente, a discussão sobre direitos humanos e atividade policial continua a ser um ponto crucial no Brasil e em muitos outros lugares do mundo. A busca por uma atuação policial que respeite os direitos fundamentais dos cidadãos, promova a justiça e a igualdade, é um desafio constante na construção de sociedades mais justas e democráticas. O debate sobre essa questão é essencial para promover mudanças e melhorar a relação entre as forças de segurança e a população.

Ainda conforme Balestreri (2003, p. 31), a missão maior da Polícia Militar é proteger os direitos humanos da sociedade, importando em respeito às liberdades individuais, à integridade e à dignidade de todos os cidadãos. Isso alinha a atuação policial aos princípios fundamentais de uma sociedade democrática.

Amaral (2003, p. 55), por sua vez, declara que: “Cada homem é depositário de toda a dignidade humana. Assim, o facínora mais desumano, ainda que não seja por ele, mas pelos demais homens, merece respeito aos seus direitos humanos”.

Nos ensinamentos de Bobbio (2004, p. 68), a efetividade na garantia dos direitos humanos implica não apenas em reconhecê-los, mas também em adotar práticas e políticas que assegurem a proteção desses direitos na prática. Isso pode envolver treinamento constante, revisão de protocolos e ações específicas que visem prevenir violações. Ademais, os agentes de segurança pública precisam entender os desafios práticos associados à garantia desses direitos no contexto real de seu trabalho diário. Isso pode incluir a gestão de situações de conflito, abordagens apropriadas, e ações que promovam a confiança entre a comunidade e as forças de segurança.

O objetivo é impedir violações constantes dos direitos humanos, mesmo em situações desafiadoras. Isso pode requerer a implementação de medidas proativas, como treinamento em direitos humanos, supervisão eficaz, mecanismos de responsabilização, e uma cultura organizacional que valorize e promova esses princípios.

Ainda de acordo com Bobbio (2004, p. 72), uma abordagem holística para a aplicação dos direitos humanos implica considerar não apenas as ações individuais, mas também os sistemas, políticas e ambientes que podem influenciar o comportamento dos agentes de segurança. Isso contribui para a construção de uma cultura institucional que respeita e protege os direitos fundamentais.

Em resumo, a consciência e ações efetivas em relação aos direitos humanos são fundamentais para construir uma segurança pública que seja não apenas eficiente, mas também ética e respeitosa dos princípios fundamentais que regem a dignidade e liberdade humanas.

2.5. Uso da força na atuação policial e os Direitos Humanos

O uso da força pela polícia deve ser examinado cuidadosamente à luz dos direitos humanos. É crucial que seja empregado de forma proporcional, necessária e não discriminatória, garantindo a proteção dos direitos e da dignidade de todos os envolvidos. Essa abordagem não apenas salvaguarda os direitos humanos, mas também promove a confiança mútua entre a polícia e a comunidade.

De acordo com Senasp (2009, p. 54), o uso da força pela polícia deve estar estritamente dentro dos limites da legalidade. Isso significa que as ações dos policiais devem estar em

conformidade com as leis e regulamentos vigentes. Qualquer uso excessivo ou injustificado da força pode resultar em violações dos direitos individuais e responsabilização legal.

O uso da força deve ser aplicado de maneira consistente com as circunstâncias específicas de cada situação. Além disso, a força deve ser proporcional à ameaça enfrentada. Isso significa que a resposta deve ser adequada e necessária para controlar a situação, evitando o uso de força excessiva.

A utilização da força deve ser precisa, visando atingir o objetivo desejado sem causar danos desnecessários. Isso destaca a importância do treinamento policial em técnicas adequadas de controle e contenção, bem como o uso de equipamentos apropriados.

A propósito, Senasp (2009, p. 54):

A força deve ser empregada de forma moderada, proporcional à gravidade da violação identificada e com intensidade estritamente necessária ao atendimento do objetivo que deve ser atingido. Qualquer desvio ou abuso, reprovados pelo consentimento público, e pela não observância dos limites legais será considerado uso excessivo da força, truculência e arbitrariedade, que levam à descrença e ao medo relacionado às instituições que deveriam respeitar estes limites e responsabilização pelo excesso.

A falta de uma legislação específica sobre o uso da força pode levar à ambiguidade e diferentes interpretações sobre a extensão e limites do que é considerado um uso adequado e proporcional da força. Isso pode resultar em situações onde agentes de segurança têm margem para interpretações subjetivas. No entanto, existe a previsão do artigo 23 do Código Penal, de forma a legitimar a força policial:

Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato:
I - em estado de necessidade;
II - em legítima defesa;
III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.
Parágrafo único - O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposos.

Segundo Pontes e Ramires (2009, p. 22), além das hipóteses de exclusão da ilicitude (art. 23 do CP), existem alguns critérios para o uso da força, quais sejam, (i) adequação, exigindo que as medidas aplicadas pelo agente público sejam adequadas ao objetivo visado, (ii) necessidade, em que o meio menos gravoso deve ser o escolhido pelo agente na execução de sua atividade, e (iii) proporcionalidade em sentido estrito (razoabilidade), em que efetivamente vai haver o juízo definitivo entre o resultado a ser alcançado, ponderando-se a intervenção aplicada.

Ainda segundo Pontes e Ramires (2009, p. 25), antes de tomar qualquer ação, os agentes de segurança devem ter uma compreensão clara dos objetivos a serem alcançados. Isso pode

envolver a avaliação da situação, identificação de potenciais ameaças e definição de estratégias para lidar com a situação de maneira eficaz e segura. Ademais, o uso da força deve ser estritamente observado dentro dos limites legais e éticos. Isso inclui respeitar os direitos fundamentais dos indivíduos e agir de acordo com as leis e regulamentos pertinentes. A violação desses limites pode resultar em consequências legais e éticas.

A proporcionalidade no uso da força é um princípio fundamental. Significa que a quantidade de força empregada deve ser proporcional à ameaça enfrentada. O uso excessivo de força além do necessário para alcançar os objetivos pode ser considerado abuso e violação dos direitos individuais. Durante uma intervenção, os agentes devem realizar avaliações contínuas da situação. Se a ameaça diminuir ou se tornar controlável, a força deve ser ajustada de acordo. Isso evita o uso desnecessário de força quando a situação não representa mais uma ameaça iminente.

Treinamentos regulares em técnicas de controle, gestão de conflitos e tomada de decisões éticas são essenciais para capacitar os agentes a lidarem com situações desafiadoras de maneira eficaz e proporcional. O respeito aos direitos humanos deve ser um princípio orientador em todas as interações. Isso inclui o direito à vida, à integridade física e ao devido processo legal. A construção de relações positivas com a comunidade é crucial. A confiança mútua facilita a cooperação entre a polícia e a comunidade, contribuindo para um ambiente mais seguro e harmonioso.

Em resumo, Pontes e Ramires (2009, p. 27) pontuam que a ética no uso da força requer uma abordagem equilibrada, baseada na identificação clara de objetivos, respeito aos limites legais, proporcionalidade e avaliação contínua da situação. Esses princípios contribuem para práticas policiais mais eficazes, justas e em conformidade com os direitos fundamentais dos cidadãos.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Utilizou-se no presente trabalho o método da pesquisa qualitativa exploratória, analisando-se o conteúdo textual, percebendo os detalhes e os contextos inerentes às experiências humanas. Essa abordagem teve como foco compreender as perspectivas individuais e examinar os complexos processos sociais relacionados ao tema proposto.

Para o alcance da finalidade, foram utilizadas diversas estratégias. De plano, foi realizado um levantamento bibliográfico abrangente, que incluiu estudos de artigos, teses, dissertações e livros disponíveis sobre a relação dos Direitos Humanos com a atuação Policial

Militar. Em conjugação a isso, a pesquisa envolveu entrevistas e observações, com a participação de cerca 40 policiais militares do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás (CAPM). O período de investigação foi compreendido entre os meses de janeiro a março de 2024.

Além das estratégias mencionadas, vale ressaltar a importância das entrevistas e observações como ferramentas complementares na coleta de dados. Através das entrevistas, foi possível obter insights valiosos diretamente dos policiais militares, permitindo uma compreensão mais profunda de suas percepções, experiências e desafios enfrentados no exercício de suas funções. As observações, por sua vez, possibilitaram a análise in loco das práticas e dinâmicas cotidianas da atividade policial, contribuindo para uma compreensão mais abrangente e contextualizada do tema em estudo. Dessa forma, a combinação dessas diversas estratégias de pesquisa proporcionou uma análise abrangente e multifacetada da relação entre os Direitos Humanos e a atuação da Polícia Militar, enriquecendo o presente trabalho com uma variedade de perspectivas e abordagens.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para a elaboração deste projeto, foi desenvolvido um estudo de forma digital utilizando o “Google Formulários”, aplicado na Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás, situada em Goiânia, abrangendo os alunos soldados (54,3% das respostas) e os alunos do CAS (45,7% das respostas), onde atualmente estão lotados cerca de 1200 policiais militares.

O questionário visava atingir cerca de 100 alunos do curso de formação realizado em 2024 no Comando da Academia de Polícia Militar. O link do projeto foi enviado para o maior número possível de alunos, a fim de garantir um estudo abrangente sobre o tema proposto. O número de 46 respostas foi alcançado por meio de uma ampla divulgação do projeto, e essas respostas fornecerão direção para a discussão. O questionário consistia em treze perguntas, buscando compreender pontos positivos e negativos da questão.

O público-alvo concentra-se em policiais com idades entre 20 e 35 anos, com predominância masculina. Desde o início, a primeira pergunta tratava do consentimento e voluntariedade na participação, enfatizando que os participantes poderiam retirar-se a qualquer momento sem prejuízo e, ao participar, concordavam de livre e espontânea vontade na pesquisa.

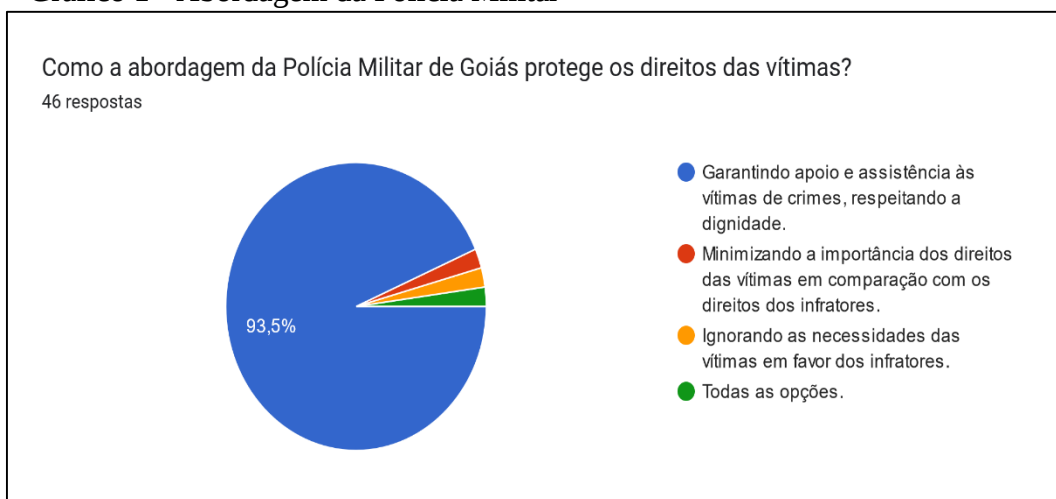
Um detalhe importante é o interesse sobre o tema, que aborda a abordagem da Polícia Militar do Estado de Goiás em relação à dignidade humana sob uma ótica interna. No entanto, muitos enfrentaram obstáculos para responder às questões dentro do tempo programado. É

relevante notar que, para algumas perguntas, as respostas foram semelhantes, enquanto para outras, foram expressas opiniões singulares.

A primeira pergunta abordava os direitos dos infratores e de que forma a abordagem da Polícia Militar os protege. 100% dos entrevistados concordaram que deve ser garantido que os presos sejam tratados com dignidade e respeito, mesmo durante a prisão.

Em seguida, questionou-se como a abordagem da Polícia Militar de Goiás protege os direitos das vítimas. 93,5% dos policiais entendem que deve ser garantido apoio e assistência às vítimas de crimes, respeitando a dignidade delas, conforme mostrado no gráfico abaixo:

Gráfico 1 - Abordagem da Polícia Militar



Fonte: Autor, 2024.

Adotar a dignidade da pessoa humana como valor básico do Estado democrático de direito é reconhecer o ser humano como o centro e o fim do direito. [...] é o valor máximo, constitucionalmente falando, o valor absoluto. [...] barreira irremovível, pois zela pela dignidade da pessoa, que é o valor supremo absoluto cultivado pela Constituição Federal. (AWAD, 2006, p.113-114).

A terceira pergunta abordava os desafios enfrentados pela Polícia Militar do Estado de Goiás ao equilibrar a proteção dos direitos humanos com a aplicação da lei. 97,8% dos policiais afirmaram que é crucial garantir que todos sejam tratados com dignidade, independentemente das circunstâncias.

Dito isso, é oportuno destacar que ser policial não é uma atividade fácil, tendo em mente o difícil grau de atuação do mesmo na sociedade brasileira, uma vez que o índice de mortes, crimes contra policiais, estando em serviço ou não, tem crescido a cada ano, quando comparado

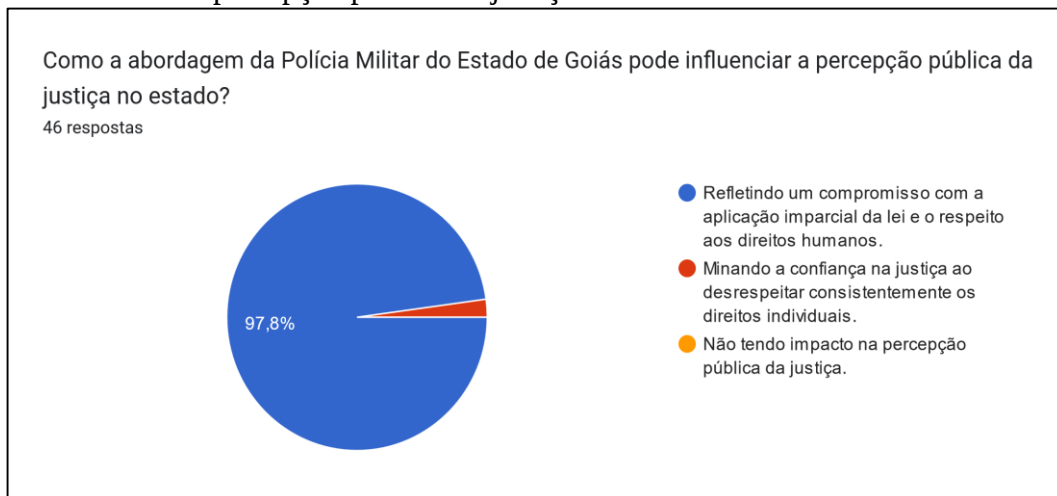
com outros países como Estados Unidos da América, no qual existem também gangues de altíssima periculosidade (FRANÇA E DUARTE, 2017).

Na quarta pergunta, discutia-se como a abordagem da Polícia Militar de Goiás pode influenciar a confiança da comunidade nas instituições policiais. 100% dos policiais entrevistados afirmaram que é através do compromisso com o respeito aos direitos humanos e à dignidade de todos.

A quinta pergunta questionava as medidas tomadas pela Polícia Militar do Estado de Goiás para garantir que sua abordagem respeite a dignidade humana durante as operações policiais. 100% dos entrevistados afirmaram que isso ocorre através do treinamento adequado dos policiais em direitos humanos e técnicas de abordagem não violenta.

Na sexta pergunta, abordava-se como a abordagem policial pode influenciar a percepção pública da justiça no estado. 97,8% dos entrevistados refletiram que isso ocorre através do compromisso com a aplicação imparcial da lei e o respeito aos direitos humanos, conforme especificado no gráfico:

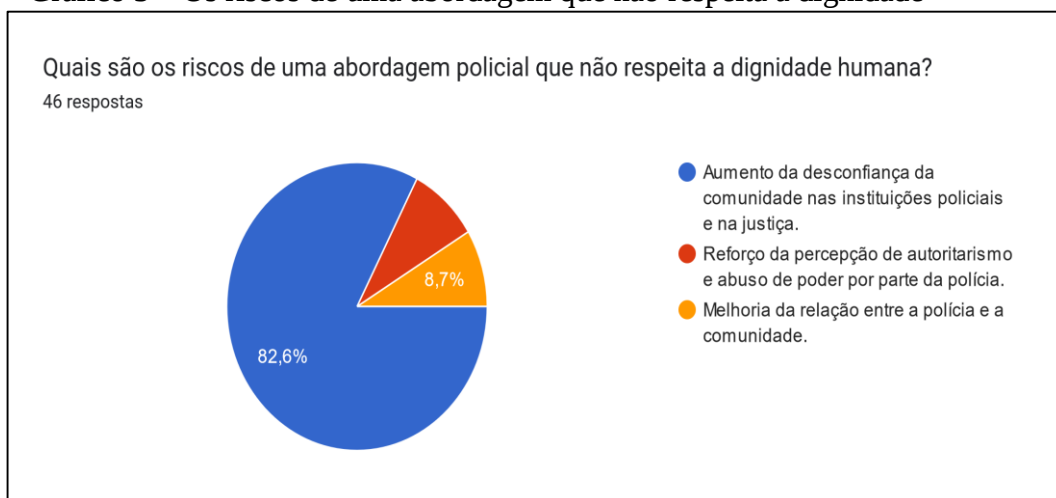
Gráfico 2 – A percepção pública da justiça



Fonte: Autor, 2024.

A sétima pergunta abordava os riscos de uma abordagem policial que não respeita a dignidade humana, e trouxe como entendimento majoritário que há aumento da desconfiança da comunidade nas instituições policiais e na justiça, conforme indicado pelo gráfico.

Gráfico 3 – Os riscos de uma abordagem que não respeita a dignidade



Fonte: Autor, 2024.

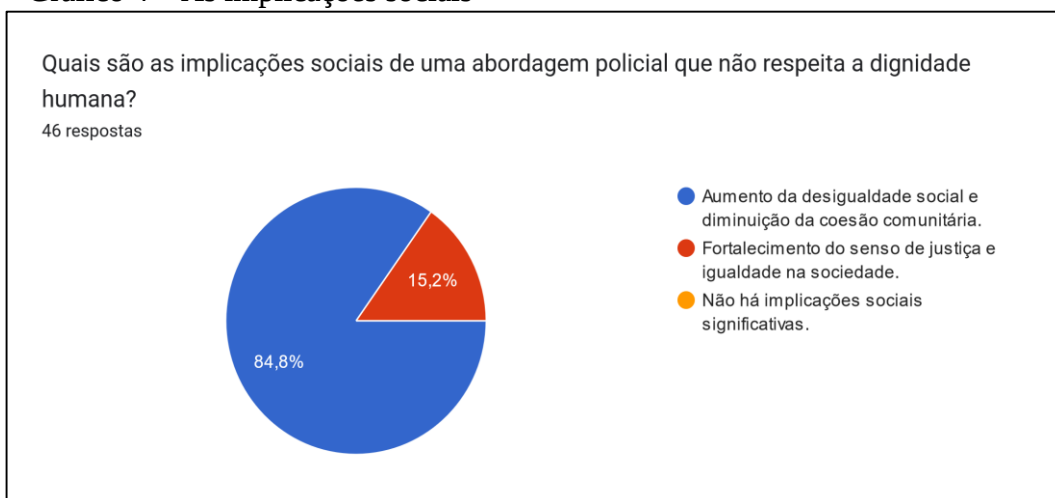
A oitava pergunta discutia como a abordagem policial pode influenciar a resolução de conflitos comunitários. 97,8% dos entrevistados afirmaram que priorizar a mediação e o diálogo resolve os conflitos em vez do uso da força.

A nona pergunta abrangia os aspectos legais que a polícia militar deve considerar ao abordar a questão da dignidade humana. Mais uma vez, 97,8% dos entrevistados entendem que o respeito aos direitos humanos é garantido pela legislação nacional e internacional.

A décima questão trazia uma reflexão sobre como a abordagem policial pode afetar a segurança pública no estado. 95,7% entendem que promovendo uma relação de confiança com a comunidade, o que pode facilitar a prevenção e resolução de crimes.

A décima primeira pergunta questionava as implicações sociais de uma abordagem policial que não respeita a dignidade humana. Nesse caso, prevaleceu o entendimento de 84,8% dos entrevistados, que afirmam que causa aumento da desigualdade social e diminuição da coesão comunitária, enquanto 15,2% entendem que há fortalecimento do senso de justiça e igualdade na sociedade. Conforme mostrado no gráfico abaixo.

Gráfico 4 – As implicações sociais



Fonte: Autor, 2024.

A proteção contra a privação arbitrária da vida é de fundamental importância, devendo os Estados, conforme as convenções internacionais, adotarem medidas para prevenir e punir a privação da vida por atos criminosos, mas também prevenir mortes arbitrárias por suas próprias forças de segurança, pois esses atos são assuntos de altíssima gravidade. Portanto, devem as organizações aplicadoras da lei dar a mais alta prioridade à proteção do direito à vida de todas as pessoas. (LIMA, 2011, p. 18).

A décima segunda pergunta abordava o tema da violência doméstica e de gênero, e como a abordagem policial poderia contribuir para a prevenção desses atos. 97,8% dos entrevistados entenderam que priorizar a sensibilidade de gênero e o apoio às vítimas de violência doméstica é fundamental.

A polícia é, portanto, uma espécie de superego social indispensável em culturas urbanas, complexas e de interesses conflitantes, contenedora do óbvio caos a que estaríamos expostos na absurda hipótese de sua inexistência. Possivelmente por isso não se conhece nenhuma sociedade contemporânea que não tenha assentamento, entre outros, no poder da polícia. Zelar, pois, diligentemente, pela segurança pública, pelo direito do cidadão de ir e vir, de não ser molestado, de não ser saqueado, de ter respeitada sua integridade física e moral, é dever da polícia, um compromisso com o rol mais básico dos direitos humanos que devem ser garantidos [...]. (BALESTRERI, 2003, p. 26).

A décima terceira e última pergunta refletia sobre os principais princípios éticos que devem guiar a abordagem policial em relação à dignidade humana. 97,8% dos entrevistados concordaram que respeito, imparcialidade e responsabilidade são os pilares essenciais.

A Polícia Militar desempenha um papel crucial na garantia e promoção dos direitos humanos, conforme estabelecidos em nossa Constituição e na legislação vigente. Para cumprir esse papel, a instituição tem adotado medidas significativas, como a atualização de seus currículos, o aprimoramento da formação dos policiais e o aumento dos requisitos de ingresso. Além disso, foram desenvolvidas ferramentas de trabalho que incorporam os princípios dos direitos humanos, orientando as ações dos policiais em suas atividades diárias, desde o atendimento de ocorrências até as abordagens aos cidadãos.

Essas iniciativas visam garantir que os policiais estejam preparados para agir de forma ética, respeitando a dignidade humana em todas as situações. Ao incorporar os preceitos dos direitos humanos em suas práticas operacionais, a Polícia Militar busca promover uma cultura de respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e segura.

5 CONCLUSÃO

Diante do exposto, é evidente a importância de se compreender e abordar as questões relacionadas aos direitos humanos na atividade policial, especialmente em um contexto como o brasileiro, marcado por períodos sombrios de violações dos direitos civis e políticos durante a ditadura militar. A redemocratização do país trouxe consigo a necessidade de promover mudanças significativas na atuação policial, visando garantir o respeito irrestrito à dignidade humana e fortalecer os laços de confiança entre a polícia e a comunidade.

Ao longo deste trabalho, foi possível analisar as implicações históricas das violações dos direitos humanos perpetradas durante o regime militar, bem como os avanços conquistados com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que consagrou uma série de direitos fundamentais e estabeleceu os princípios democráticos sobre os quais o Estado brasileiro deve se fundamentar.

A pesquisa realizada, utilizando o método da pesquisa qualitativa exploratória, permitiu identificar situações em que o uso da força pela polícia pode violar o princípio da dignidade humana, bem como suas repercussões sociais. O envolvimento dos policiais militares, tanto alunos soldados quanto alunos do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, demonstram o interesse e a importância atribuídos a essa temática dentro da própria instituição.

Diante disso, é imprescindível que sejam implementadas medidas efetivas de capacitação e conscientização dos agentes de segurança pública, visando promover uma atuação policial pautada nos princípios dos direitos humanos e na promoção da cidadania. Além disso,

a continuidade de pesquisas e debates sobre o tema se faz necessária para acompanhar e avaliar constantemente as práticas policiais, garantindo que estas estejam alinhadas com os valores democráticos e os direitos fundamentais de todos os cidadãos.

Portanto, conclui-se que a reflexão e ações em torno da integração dos direitos humanos na atividade policial são fundamentais para promover uma mudança significativa e positiva na forma como a polícia interage com a sociedade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitadora dos direitos de todos os seus membros.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Luiz Otávio de Oliveira. **Direito e segurança pública: a juridicidade operacional da polícia**. Brasília: Editora Consulex, 2003.

BALESTRERI, Ricardo; SOARES, Luiz Eduardo. **A raiz de nossos problemas de segurança**. Folha de S. Paulo, 2003.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BONAVIDES, Paulo (1993). **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo, Malheiros.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, Senado.

CANOTILHO, J. J. Gomes (1993). **Direito Constitucional**. Coimbra, Almedina.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. ed. ampliada. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2021.

CERQUEIRA, Daniel et. al. **Atlas da Violência**. Rio de Janeiro, Fórum Brasileiro de Segurança Pública/Ipea, jun. 2018.

FERNANDES, A. O pós-redemocratização (1985-2015) na visão de praças da polícia militar: avanços, rupturas e permanências políticas na segurança pública. In: LIMA, R. S.; FRANÇA, Fabio Gomes de e DUARTE, Anderson. **“Soldados Não Choram?”: Reflexões sobre direitos humanos e vitimização policial**, 2017.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros (1992). **Direitos Humanos na Ordem Jurídica Interna**. Belo Horizonte, Interlivros de Minas Gerais.

PONTES E RAMIRES, **Compreende três critérios para o uso da força**. 2009. disponível em: [//books.google.com.br/books?id](https://books.google.com.br/books?id). Acesso em: 07 de janeiro de 2024.

REINER, Robert (2004). **A política da polícia**. São Paulo, Universidade de São Paulo.

SENASP. **Uso progressivo da força**. 2009. Disponível em: http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/outras_publicacoes/pagina-2/5cadernotematico_uso-progressivo-da-forca. Acesso em: 08 de janeiro de 2024.

APÊNDICE

Pesquisa: A ABORDAGEM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS FRENTE À DIGNIDADE HUMANA SOB A ÓTICA INTERNA (ALUNOS SOLDADOS E ALUNOS CAS)

Teor da pesquisa:

Termo de Consentimento:

Prezado(a) participante,

Você está sendo convidado(a) a participar de uma pesquisa que tem como objetivo avaliar a formação militar na Academia de Polícia Militar de Goiás. A sua contribuição através do preenchimento do questionário será essencial para compreendermos a eficácia do treinamento oferecido.

Esta pesquisa é conduzida de maneira confidencial e anônima, garantindo a sua privacidade. Sua participação é voluntária, e você pode interrompê-la a qualquer momento, sem qualquer prejuízo. As respostas fornecidas serão utilizadas exclusivamente para fins acadêmicos e de pesquisa.

Os dados coletados serão tratados de forma sigilosa e utilizados apenas para a pesquisa. Não será divulgada qualquer informação que permita a identificação individual dos participantes.

Ao continuar com o preenchimento do questionário, você está concordando voluntariamente em participar desta pesquisa.

É importante destacar que sua participação é anônima, e suas respostas serão tratadas com confidencialidade. Seus dados pessoais não serão solicitados para preservar a sua privacidade. Caso tenha alguma dúvida ou preocupação sobre a pesquisa, sinta-se à vontade para entrar em contato com o pesquisador.

Agradecemos sinceramente pela sua participação e contribuição para o avanço do conhecimento na área de formação militar.

Termo de Consentimento

Estou ciente de que minha participação é voluntária e posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem prejuízo. Ao responder o questionário, entende-se que você concorda, de livre e espontânea vontade, em participar dessa pesquisa.

Concordo

Discordo

Curso que você está inscrito no CAPM. *

Aluno Soldado

Aluno CAS (Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos)

De que maneira a abordagem da Polícia Militar de Goiás protege os direitos dos infratores?

Garantindo que sejam tratados com dignidade e respeito, mesmo durante a prisão.

Ignorando os direitos dos infratores em nome da aplicação da lei.

Limitando os direitos dos infratores para facilitar a aplicação da justiça.

Todos os itens.

Como a abordagem da Polícia Militar de Goiás protege os direitos das vítimas?

Garantindo apoio e assistência às vítimas de crimes, respeitando a dignidade.

Minimizando a importância dos direitos das vítimas em comparação com os direitos dos infratores.

Ignorando as necessidades das vítimas em favor dos infratores.

Todas as opções.

Quais são os desafios enfrentados pela Polícia Militar do Estado de Goiás ao equilibrar a proteção dos direitos humanos com a aplicação da lei?

Garantir que todos sejam tratados com dignidade, independentemente das circunstâncias.

Priorizar a aplicação da lei acima dos direitos humanos individuais.

Limitar os direitos humanos em nome da eficiência policial.

Todas as opções.

Como a abordagem da Polícia Militar de Goiás pode influenciar a confiança da comunidade nas instituições policiais?

Refletindo um compromisso com o respeito aos direitos humanos e a dignidade de todos.

Minando a confiança ao violar consistentemente os direitos individuais.

Não tendo impacto significativo na confiança da comunidade.

Quais são as medidas tomadas pela Polícia Militar do Estado de Goiás para garantir que sua abordagem respeite a dignidade humana durante as operações policiais?

Treinamento adequado dos policiais em direitos humanos e técnicas abordagem não violenta.

Ignorar os direitos humanos em nome da eficiência policial.

Não há medidas específicas para garantir o respeito à dignidade humana.

Como a abordagem da Polícia Militar do Estado de Goiás pode influenciar a percepção pública da justiça no estado?

Refletindo um compromisso com a aplicação imparcial da lei e o respeito aos direitos humanos.

Minando a confiança na justiça ao desrespeitar consistentemente os direitos individuais.

Não tendo impacto na percepção pública da justiça.

Quais são os riscos de uma abordagem policial que não respeita a dignidade humana?

Aumento da desconfiança da comunidade nas instituições policiais e na justiça.

Reforço da percepção de autoritarismo e abuso de poder por parte da polícia.

Melhoria da relação entre a polícia e a comunidade.

Como a abordagem da Polícia Militar do Estado de Goiás pode influenciar a resolução de conflitos comunitários?

Priorizando a mediação e o diálogo para resolver conflitos em vez do uso da força.

Utilizando a força indiscriminadamente para resolver conflitos.

Não tendo impacto significativo na resolução de conflitos comunitários.

Quais são os aspectos legais que a Polícia Militar de Goiás deve considerar ao abordar a questão da dignidade humana?

O respeito aos direitos humanos é garantido pela legislação nacional e internacional.

A aplicação da lei está acima dos direitos humanos individuais.

Não há requisitos legais específicos relacionados à dignidade humana.

Como a abordagem da Polícia Militar de Goiás pode afetar a segurança pública no estado?

Promovendo uma relação de confiança com a comunidade, o que pode facilitar a

prevenção e resolução de crimes.

Minando a segurança pública ao desrespeitar os direitos humanos e a dignidade dos cidadãos.

Não tendo impacto significativo na segurança pública.

Quais são as implicações sociais de uma abordagem policial que não respeita a dignidade humana?

Aumento da desigualdade social e diminuição da coesão comunitária.

Fortalecimento do senso de justiça e igualdade na sociedade.

Não há implicações sociais significativas.

Como a abordagem da Polícia Militar de Goiás pode contribuir para a prevenção da violência doméstica e de gênero?

Priorizando a sensibilidade de gênero e o apoio às vítimas de violência doméstica.

Ignorando os casos de violência doméstica em nome da eficiência policial.

Não tendo impacto na prevenção da violência doméstica e de gênero.

Quais são os principais princípios éticos que devem guiar a abordagem da Polícia Militar de Goiás em relação à dignidade humana?

Respeito, imparcialidade e responsabilidade.

Violência, discriminação e abuso de poder.

Não há princípios éticos relevantes para a abordagem policial.

Link do questionário realizado para contribuição da pesquisa na íntegra disponível em:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeB5jIjdcctQdzyOkVhdQBzUj11Nk5HjqUSB_4Sw3qnD-3JRA/viewform